

## Trabalho apresentado no 21º CBCENF

**Título:** AUTONOMIA DO ENFERMEIRO FRENTE AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)

**Relatoria:** RODRIGO ARTALINO MONTANHEIRO

rodrigo artalino montanheiro

**Autores:** Gervasio s m d

vador r m f

barbosa f a f

**Modalidade:** Pôster

**Área:** Ética, Legislação e Trabalho

**Tipo:** Pesquisa

**Resumo:**

Introdução: Ao longo dos anos, o enfermeiro vem conquistando espaço em diversas áreas no serviço público e privado, contudo a enfermagem só passou a ter maior protagonismo no APH (Atendimento Pré Hospitalar) com a criação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Implantado com um modelo misto entre o francês e o americano, o SAMU brasileiro não apresenta consenso entre a lei de exercício do enfermeiro com a portaria que o cria, acarretando inúmeras dúvidas a respeito da autonomia do enfermeiro frente ao APH. Objetivos: Conhecer a autonomia do enfermeiro relacionada às emergências pré-hospitalares. Descrever a assistência prestada pelo enfermeiro em situação de emergência. Metodologia: Trata-se de uma pesquisa de revisão de literatura descritiva, exploratória de abordagem qualiquantitativa. A pesquisa foi realizada por meio de busca de resoluções, pareceres e decisões do sistema Cofen/Coren e publicações em periódicos científicos nacionais sobre o tema nas bases de dados da BVS, SciELO, LILACS. Foram priorizados artigos publicados no período 2003 a 2017. Resultados: Foram elencados três procedimentos de maior importância e complexidade realizados pelo enfermeiro: manejo de vias aéreas (33%), acesso venoso (52%) e medicação à distância (15%), sendo apresentadas as legislações que as amparam de acordo com procedimento. Conclusão: Analisado as características do APH se faz necessário correta adequação das equipes do SAMU por parte do Ministério da Saúde em consonância com a lei de exercício da enfermagem. Outrossim poderia ser elaborado um documento do Cofen que possa incluir aspectos legais de decisões, pareceres e resoluções já expedidas por órgãos estaduais no que concerne a procedimentos e atuação da enfermagem no atendimento de emergência pré-hospitalar para seu devido amparo legal.